

Identidade nº XXX.830 SSP/SE, CPF nº 516.XXX.XXX-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe as alíneas “a” e “b” do inciso I e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única** – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo e da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 455.246,59 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.097.009,53 (dois milhões, noventa e sete mil, nove reais e cinquenta e três centavos)**.

**Parágrafo único.** A importância acrescida corresponde a 30,80% do valor do inicial do contrato que, somado ao aditivo de preço pretérito, alcança o percentual de 41,87%.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de julho de 2022.

**Município de São Cristóvão**  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante

**GP Engenharia Ltda – EPP**  
**Geraldo Majela de Menezes Neto**  
Contratada

---

## SECRETARIAS

### PORTARIA Nº 91/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 46/2022, firmado com a empresa **BM Locadora de Veículos Eireli**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021 e Ata de Registro de Preço nº 20/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio do Gabinete do Prefeito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão/SE.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV.** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

**V.** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII.** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

**VIII.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III.** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV.** Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

**VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 46/2022 do Pregão Eletrônico nº 30/2021 e Ata de Registro de Preço nº 20/2022 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Gabinete do Prefeito, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Mário José Correia Freire CPF 436.XXX.XXX-87 - Gestor do Contrato

II – Marcos Antonio Silva Lima CPF 336.XXX.XXX-53 –Fiscal do contrato (Titular)

III – Margarete Freitas Martins CPF 032.XXX.XXX-78 – Fiscal do Contrato (Suplente)

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 46/2022/GP.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
BM Locadora de Veículos Eireli, CNPJ nº 08.190.874/0001-60.	Sistema de Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do Município de São Cristóvão/SE.	02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2022 e terá validade durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 07 de julho de 2022.

**Marcos Antonio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal

### Ciência

Mário José Correia Freire  
Gestor do Contrato

Marcos Antonio Silva Lima  
Fiscal do Contrato (Titular)

Margarete Freitas Martins  
Fiscal do Contrato (Suplente)

### EDITAL Nº 15/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

### RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

1. **Publicar o resultado de inspeção de saúde realizada em conformidade com os Editais números 10 e 11 de 2022, que versam sobre a convocação para Exames Médicos Admissoriais do Concurso Público para provimento de vagas no Cargo de Professor de Educação Básica do Município de São Cristóvão/SE.**

2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão/SE, 11 de julho de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

**EDSON FONTES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

### RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

### CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Nível superior	SOLANGE MELO VILAS BOAS OLIVEIRA	10001083	100ª	APTO
Nível superior	KARLA AMANDA SANTOS BISPO	10002375	106ª	APTO
Nível superior	MAKEL BRUNO OLIVEIRA SANTOS	10005828	107ª	APTO
Nível superior	MARIA PATRICIA VIEIRA MARTINS LIMA	10005552	108ª	APTO
Nível superior	AGATHA SAMANTHA DO NASCIMENTO SANTOS	10003398	112ª	APTO
Nível superior	ANNAMARIA SANTANA ARAUJO E SILVA	10002944	113ª	APTO
Nível superior	MARIA STEFANY FREITAS SANTOS	10005135	114ª	APTO
Nível superior	LIDJA MARLANGE FEITOSA OLIVEIRA DONATO	10004151	115ª	APTO
Nível superior	ERICA ROBERTA SANTOS MATOS DE ANDRADE	10004304	116ª	APTO
Nível superior	NAYARA SANTOS DE JESUS	10000958	117ª	APTO
Nível superior	KAMILA DE ANDRADE SILVA	10002293	118ª	APTO